

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

**DADOS DA CONTRATADA**

Nome Empresarial: JTC CAMPOS TELECOM LTDA

CNPJ: 42.743.600/0001-90

IE: 13.885.704-0

Dispensa de Autorização nº 53500.050407/2021-46

Endereço: Rua 22 (Res S Terezinha - 2a Etapa), Nº 16, Bairro Distrito Residencial Coxipó, Cuiabá - MT

Telefone: 65 992722228

Site: [hectorsolutions.com.br](http://hectorsolutions.com.br)

E-mail: [atendimento@hectorsolutions.com.br](mailto:atendimento@hectorsolutions.com.br)

**DADOS DO CONTRATANTE**

Nome Completo / Nome Empresarial:

CPF / CNPJ:

RG / IE:

Contato:

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO**

Endereço:

**ENDEREÇO DE COBRANÇA**

Endereço:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO com os termos e condições dos contratos abaixo discriminados, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Cuiabá Estado do Mato Grosso e disponíveis no endereço virtual eletrônico: [hectorsolutions.com.br](http://hectorsolutions.com.br)

**CONTRATO ADERIDO**

**Nº REGISTRO**

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações

Anexo I - Contrato de Permanência

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO PÓS-PAGO** escolhido de forma espontânea pelo **CONTRATANTE**, conforme detalhamento abaixo:

**A – Serviço SCM:**

| Plano Escolhido           | Taxa Download/Upload | Mensalidade Sem Fidelidade         | Mensalidade Com Fidelidade |
|---------------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Plano 80MB                | 80MB                 | R\$ 120,00                         | R\$ 120,00                 |
| <b>Garantia De Banda:</b> | <b>80%</b>           | <b>Tecnologia:</b>                 | <b>( X ) Fibra óptica</b>  |
| <b>Vencimento:</b>        |                      | <b>Forma Documento de Cobrança</b> | Carnê                      |

\* Encargos Moratórios Inadimplência: Juros: 1% Ao Mês / Multa 2% / Correção: IGP-M

Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção: Consultar previamente os valores vigentes na data da solicitação.

Visita Técnica Improdutiva: Será cobrada taxa de serviço no valor de R\$ 50,00.

**2.1.** A velocidade recebida dependerá da capacidade de processamento do dispositivo que será utilizado (verificar manual e especificações do fabricante), o servidor ao qual o conteúdo acessado encontra-se hospedado, bem como o meio de transmissão utilizado (a conexão por wi-fi terá desempenho menor do que a conexão cabeada).

**B – Taxa de Ativação / Instalação dos Serviços contratados:**

| Prazo Instalação | R\$ Instalação | Vencimento | Forma Pagamento         | Forma Cobrança |
|------------------|----------------|------------|-------------------------|----------------|
| 15 DIAS          | 80,00          | / /        | (X)À vista ( )Parcelada | Boleto         |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Poderá haver a disponibilização de equipamentos, seja em regime de **COMODATO**, seja em regime de **LOCAÇÃO**, conforme opção assinalada e especificação abaixo:

| Descrição      | Quantidade | Regime   | R\$ Equipamento | R\$ Mensalidade |
|----------------|------------|----------|-----------------|-----------------|
| ONU + ROTEADOR | 2          | COMODATO | R\$ 600,00      | R\$0,00         |

3.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso, fruição e guarda adequada dos equipamentos cedidos, devendo reparar à **CONTRATADA** no caso de roubo, furto, perda ou extravio dos mesmos, assim como no caso de defeitos ocasionados pelo mau uso ou pela falta de zelo. **Orienta-se a utilização de filtros de linhas, nobreaks e a retirada dos equipamentos da tomada na ocorrência de chuvas com descargas elétricas e em casos de instabilidades na rede de energia elétrica.** Problemas na rede elétrica, na rede interna da **CONTRATANTE**, ou de desconfiguração dos equipamentos poderão ensejar em cobrança de taxa de visita técnica improdutiva. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA** os equipamentos cedidos, ou ressarcir-los em valor correspondente ao preço de mercado na época da rescisão em até 7 dias.

3.2 Caso não haja a concessão pela **CONTRATADA**, via regime de locação ou comodato dos equipamentos necessários a fruição dos serviços de SCM, o **CONTRATANTE** se compromete a adquirir tais equipamentos até a data agendada para a instalação.

**CLAUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** poderá ofertar benefício em troca da fidelidade contratual do **CONTRATANTE**, na ocorrência deste acordo, o **CONTRATANTE** declara aceitar **espontaneamente** os benefícios abaixo descritos em troca da permanência mínima de 12 meses, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual, conforme previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**:

|   |   |
|---|---|
| <b>DESCRÍÇÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b> | Desconto de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte) reais sobre a taxa de instalação. |
| <b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>                | R\$ 520,00 (quinhentos e vinte) reais   |
| ( )                                       | <b>Não houve a concessão de benefícios e fidelização contratual</b>           |

**CLAUSULA QUINTA:** A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** e **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, quando aplicável. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

5.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dispositivos que serão conectados à internet, o uso pelo **CONTRATANTE** de equipamentos não homologados, serviços clandestinos (IPTV, TVbox, HTV box, dentre outros), acesso à fontes não confiáveis, bem como, por possíveis interferências internas ou externas no wi-fi.

5.2 É TERMINANTE PROIBIDO ao ASSINANTE o “Compartilhamento do Acesso”, como por exemplo, compartilhar com terceiros onerosa ou gratuitamente; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob a pena de rescisão contratual motivada e aplicação de multa, quando houver fidelidade, bem como resarcimento pelos danos causados.

5.3. Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s) por um período de **12 meses**, e poderá ser rescindido a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**, com ou sem ônus, conforme as regras estabelecidas pela ANATEL e disposições relacionadas à **FIDELIZAÇÃO** que estará prevista no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

5.4 O **CONTRATANTE** autorizada expressamente a utilização de seus dados pessoais pela **CONTRATADA** exclusivamente para os fins inerentes a prestação dos serviços contratados, permitindo o envio das informações necessárias para a emissão dos documentos de cobrança, notificações, SMS, e-mails, WhatsApp e cobrança, estando ciente do comprometimento da **CONTRATADA** quanto a LGPD.

5.5 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME:**  
**CPF/CNPJ:**